

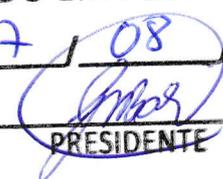
PROJETO DE LEI Nº 007/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES - CONDADO - PE
LIDO EM PLENÁRIO

EM

17 / 08 / 21


PRESIDENTE

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei em anexo, que **Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e Projeto/Atividade e dá outras providências.**

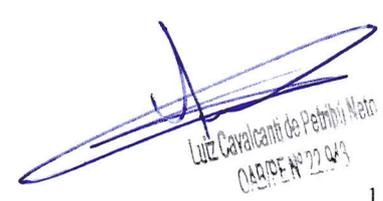
O presente projeto de lei autoriza a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 1.092/2020, de 30 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), assim também como a inclusão do Projeto/Atividade para aquisição de equipamentos necessários para o Programa Criança Feliz e para Benefícios Eventuais para atendimento da Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

A proposta legislativa ora apresentada está em conformidade com os parâmetros ditados como prevê o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

São essas as considerações que faço, submetendo o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.


Antônio Cassiano da Silva
Prefeito


Luiz Cavalcanti de Pebrini Neto
CABISE Nº 22.943

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial da ordem de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), destinados à criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei será coberto com recursos financeiros provenientes e disponibilizados por recursos próprios e do Programa Criança Feliz que serão destinados às melhorias e manutenção das atividades do Fundo de Assistência Social do Município de Condado. A iniciativa do referido projeto de lei são exclusivas do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária.

O projeto de lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A operação de abertura de crédito adicional está prevista na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, I e II, da Lei Federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – SUPLEMENTARES, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II– ESPECIAIS, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicional suplementar para o reforço de dotações do orçamento em curso.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares” (in “A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª. Ed., 1993, IBAM, p. 87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria apoiam a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer dificuldade à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.



Antonio Cassiano da Silva
Prefeito



Cavalcanti de Petrólio Neto
OAB/PE Nº 22.943

PROJETO DE LEI Nº 07/2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 1.092/2020, de 30 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 para inclusão de dotações orçamentárias.

§1º. A abertura de Créditos Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-ão:

I – à inclusão de dotações orçamentárias, a serem custeadas com Recursos Próprios e Programa Criança Feliz, não constantes na peça orçamentária original, conforme disposição constante do **anexo I**.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Art. 1º, serão anuidadas dotações orçamentárias, como prevê o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados detalhadamente, no **Anexo II**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 1.092/2020, de 30 de novembro de 2020, a inclusão do Projetos e Atividade:

Projeto 1987 - Aquisição de Equipamentos Diversos para o Criança Feliz

Projeto 1990 - Aquisição de Mobiliários Diversos para o Criança Feliz

Atividade 2127 – Benefícios Eventuais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES - CONDADO- PE

APROVADO EM Primeira DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO POR Unanidade
SALA DAS SESSÕES EM 24 DE
Agosto DE 2021.
Valter de Sousa Filho
VICE PRESIDENTE

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES - CONDADO- PE

APROVADO EM Segunda DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO POR Unanidade
SALA DAS SESSÕES EM 31 DE
Agosto DE 2021.
[Assinatura]
PRESIDENTE

Antonio Cassiano da Silva
Prefeito

ANEXO I.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 02		FUNDOS			
Unidade: 00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R\$
08.122.0802.2127.0000	Benefícios Eventuais	3.3.90.48.00	001.001 Recurso Próprio	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
Total da Unidade					50.000,00

ÓRGÃO: 02		FUNDOS			
Unidade: 00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R\$
08.244.0804.1987.0000	Aquisição de equipamentos Diversos para o Criança Feliz	4.4.90.52.00	500.013 Criança Feliz	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
08.244.0804.1990.0000	Aquisição de Mobiliários para o Criança Feliz	44.90.52.00	500.013 Criança Feliz	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
Total da Unidade					20.000,00

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS, PARA FAZER FACE À INCLUSÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL


 Luiz Cavalcanti de Petrópolis Matr
 OAB/PE Nº 22.943

ÓRGÃO: 02		FUNDOS			
Unidade: 00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R\$
08.122.0802.2080.0000	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00	001.001 Recursos Próprios	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total da Unidade					50.000,00

ÓRGÃO: 01		FUNDOS			
Unidade: 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R\$
08.122.0802.2082.0000	Distribuição Gratuita de Materiais, Bens e Serviços conforme Lei	3.3.90.32.00	001.001 Recursos Próprios	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Total da Unidade					20.000,00

Condado, 09 de julho de 2021.



Antonio Cassiano da Silva
Prefeito